



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

**CONTRATANTES:**

Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP

**OBJETO:**

Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 2.982.366,67 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	03.02.2026 às 15:00h
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13.02.2026 às 8:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	13.02.2026 às 8:15h

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

São considerados itens de ampla concorrência os seguintes itens: 1.1.6, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.14, 1.1.18, 2.1, 2.2 e 2.3.

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP são realizadas pelo endereço <https://licitar.digital/>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sítios eletrônicos da Licitar Digital <https://app2.licitardigital.com.br/> e do CIMBASP: <https://cimbsp.mg.gov.br/>





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS .....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
14. DO REAJUSTE.....	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28





## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Torna-se público que o Consórcio Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, sediado na Rua da Maçonaria, nº 82 – bairro Vila Bueno – Varginha/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Portarias nºs 019/2023 e 007/2025 do CIMBASP, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será realizada em itens, podendo o licitante participar de quantos itens forem do seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.1.1.** Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>;

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.1.3** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e no SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMBASP ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário do item;

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.1.3** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 3,00 (três reais), excetuando-se o item 1.1.4, para o qual o intervalo mínimo deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

**6.19.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**6.19.2.2** empresas brasileiras;

**6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMBASP.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.5** É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 0 deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMBASP;

**7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMBASP.

**7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

**7.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao TR.

**7.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMBASP, independentemente do regime de execução.

**7.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMBASP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo CIMBASP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CIMBASP, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMBASP.

**8.2.1** Para fins de organização, conferência e celeridade na análise da habilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser enviados em arquivos digitais separados (formato PDF), devendo cada arquivo ser nomeado de acordo com a numeração correspondente às exigências constantes do Termo de Referência.

**8.2.1.1.** O nome do arquivo deve conter, obrigatoriamente, o número do item do Termo de Referência a que se refere o documento, seguido de breve identificação opcional. Exemplos: 9.2.1.3 – Contrato Social.pdf; 9.3.3 – FGTS.pdf

**8.2.1.2.** Caso determinado documento atenda simultaneamente a mais de um item do Termo de Referência, o arquivo deverá mencionar todos os itens correspondentes em seu nome. Exemplo: 9.4.3 e 9.4.4 – Balanço e Índices.pdf.

**8.2.1.3.** Os documentos apresentados em desacordo com esta forma de organização poderão ter sua análise prejudicada, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o correto envio e identificação dos arquivos.



**8.3** Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

**8.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia nos municípios consorciados ao CIMBASP.

**8.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo CIMBASP data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: cimbsp@cimbsp.org.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**8.8.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.9** A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

**8.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.11** A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1** Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

**8.13** Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**8.14** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMBASP.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Conforme previsto no art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, conforme § 3º do art. 16 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

**10.4** Nos termos do art. 18 da Portaria 019/2023 do CIMBASP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMBASP, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:  
<https://cimbsp.mg.gov.br/>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra, quando exigido;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CIMBASP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMBASP, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.



**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMBASP e aos Municípios consorciados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da Licitar Digital ou em documento protocolizado no CIMBASP.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**14.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**14.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMBASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMBASP.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cimbsp.mg.gov.br/>

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Planilha Orçamentária

15.11.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços + Anexo - Cadastro Reserva

15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

Varginha, 02 de fevereiro de 2026.

**Leonardo Vinhas Ciacci**

**Presidente do CIMBASP**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno  
CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026  
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026  
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>MATERIAIS</b>						<b>R\$ 1.721.450,67</b>
1.1	<b>MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.721.450,67</b>
1.1.1	M0045	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	SICRO NOVO	un	50,00	R\$ 433,36	R\$ 21.666,80
1.1.2	M0046	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 304,18	R\$ 9.125,40
1.1.3	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	SICRO NOVO	un	170,00	R\$ 100,40	R\$ 17.068,00
1.1.4	M0054	Fita zebra de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	SICRO NOVO	m	17.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.360,00
1.1.5	M1638	Mourão de madeira - H = 2,10 m e D = 0,10 m	SICRO NOVO	un	300,00	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
1.1.6	M1966	Defensa metálica maleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 2.990,22	R\$ 89.706,60
1.1.7	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 1.193,11	R\$ 35.793,30
1.1.8	M1969	Defensa metálica semimaleável dupla	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.895,52	R\$ 37.910,40
1.1.9	M1976	Terminal aéreo de defesa metálica (tipo A)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.10	M1977	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira rígida (tipo D)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.11	M1998	Amortecedor retrátil tipo TAU II combinado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.060 mm	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 230.144,65	R\$ 460.289,30
1.1.12	M2003	Amortecedor retrátil tipo TAU II afunilado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.680 mm	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 272.630,87	R\$ 272.630,87
1.1.13	M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	SICRO NOVO	l	2.800,00	R\$ 19,63	R\$ 54.964,00
1.1.14	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 9,59	R\$ 95.900,00
1.1.15	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
1.1.16	M2045	Microesferas refletivas de vidro tipo II-C	SICRO NOVO	kg	5.000,00	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00
1.1.17	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO NOVO	m²	120,00	R\$ 148,46	R\$ 17.815,20
1.1.18	M3236	Película retrorrefletiva tipo III + SI	SICRO NOVO	m²	400,00	R\$ 591,82	R\$ 236.728,00
1.1.19	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO NOVO	m²	70,00	R\$ 244,87	R\$ 17.142,90
1.1.20	M3238	Película não retrorrefletiva tipo IV	SICRO NOVO	m²	75,00	R\$ 135,34	R\$ 10.150,50
1.1.21	M3239	Película retrorrefletiva tipo X	SICRO NOVO	m²	30,00	R\$ 438,62	R\$ 13.158,60
1.1.22	M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	SICRO NOVO	un	3.000,00	R\$ 21,34	R\$ 64.020,00
1.1.23	M3822	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
1.1.24	M3825	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un	500,00	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00

Assinado por: [Assinatura] em: [Data] para: [Destinatário] - Para verificar: https://www.cimbsp.mg.gov.br/verificacao/7DD777FC-9A8B-CCEB





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

1.1.25	M3826	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un	90,00	R\$ 23,68	R\$ 2.131,20
1.1.26	M3833	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
1.1.27	M3834	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un	120,00	R\$ 21,38	R\$ 2.565,60
1.1.28	M3867	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	SICRO NOVO	un	700,00	R\$ 64,23	R\$ 44.961,00
1.1.29	M3868	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	SICRO NOVO	un	300,00	R\$ 62,02	R\$ 18.606,00
1.1.30	M3922	Diluyente para esmalte poliuretano de dois componentes	SICRO NOVO	l	360,00	R\$ 69,36	R\$ 24.969,60
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						<b>R\$ 1.260.911,00</b>
2.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	500,00	R\$ 1.027,96	R\$ 513.980,00
2.2	00034721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	SINAPI	M2	300,00	R\$ 1.281,61	R\$ 384.483,00
2.3	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	UN	2.000,00	R\$ 146,85	R\$ 293.700,00
2.4	00013343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACAIDEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	SINAPI	UN	1.200,00	R\$ 57,29	R\$ 68.748,00
						<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 90,00</b>
						<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 2.982.366,67</b>
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.982.366,67</b>

1.2 Os municípios que atualmente fazem parte do consórcio, e participantes da presente licitação, apresentam os seguintes dados, conforme o IBGE.

Nº	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	ÁREA TERRITORIAL	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO	ÁREA URBANIZADA	População Residente
1	CAMPANHA	335,587 km <sup>2</sup>	47,48 hab/km <sup>2</sup>	0,91%	9,87%	15.935
2	CARMO DA CACHOEIRA	506,333 km <sup>2</sup>	22,81 hab/km <sup>2</sup>	0,63%	6,59%	11.547
3	CARVALHÓPOLIS	81,101 km <sup>2</sup>	41,20 hab/km <sup>2</sup>	0,00%	4,12%	3.341
4	COQUEIRAL	296,163 km <sup>2</sup>	30,47 hab/km <sup>2</sup>	-0,29%	1,59%	9.023
5	CORDISLÂNDIA	179,543 km <sup>2</sup>	17,82 hab/km <sup>2</sup>	-0,68%	2,77%	3.200
6	ILICÍNEA	376,341 km <sup>2</sup>	33,85 hab/km <sup>2</sup>	1,09%	4,75%	12.741
7	MONSENHOR PAULO	216,540 km <sup>2</sup>	38,51 hab/km <sup>2</sup>	0,22%	3,12%	8.340
8	SANTANA DA VARGEM	172,444 km <sup>2</sup>	38,80 hab/km <sup>2</sup>	-0,82%	1,19%	6.691
9	SÃO BENTO ABADE	80,403 km <sup>2</sup>	58,62 hab/km <sup>2</sup>	0,29%	2,95%	4.713
10	TRÊS PONTAS	689,784 km <sup>2</sup>	80,10 hab/km <sup>2</sup>	0,95%	13,35%	55.255
11	VARGINHA	395,396 km <sup>2</sup>	345,14 hab/km <sup>2</sup>	0,87%	34,95%	134.477

**1.3 Descrição do de fornecimento de materiais de sinalização viária**

1.3.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição consorciada de materiais de sinalização viária, incluindo barreiras plásticas, cones, fitas zebras, defensas metálicas, amortecedores retráteis, placas de sinalização vertical, tachões, microesferas refletivas, películas retrorrefletivas e demais dispositivos auxiliares, destinados às obras e serviços de infraestrutura viária dos municípios consorciados ao CIMBASP, em conformidade com os padrões técnicos e normas da ABNT, Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO VINHAS CIACCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/7DD7-77FC-9A8B-CCEB> e informe o código 7DD7-77FC-9A8B-CCEB





## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

1.3.2 A contratada deverá fornecer materiais novos, certificados e acompanhados de documentação técnica, tais como fichas técnicas, certificados de conformidade ou declarações de rastreabilidade, garantindo a qualidade, durabilidade e padronização dos produtos.

1.3.2.1 O fornecimento somente será recebido após a aprovação do material pelo responsável designado pelo município consorciado.

1.3.3 Cada remessa de materiais deverá ser acompanhada de identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicável, permitindo o controle de qualidade e o ateste técnico do recebimento.

1.3.4 Condições de fornecimento – Os materiais deverão ser entregues de forma organizada, acondicionados e transportados de maneira a preservar suas características técnicas, evitando danos, perdas ou alterações que comprometam a qualidade, observando-se:

- a) Entrega nos locais indicados pelos municípios consorciados, conforme planejamento logístico;
- b) Transporte e acondicionamento em condições adequadas, observando normas de segurança e integridade do material;
- c) Substituição, sem custo adicional, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações técnicas.

1.3.5 Garantia e responsabilidades do fornecedor – A contratada será responsável por:

- Todos os custos operacionais, transporte, pessoal técnico e segurança da entrega;
- Substituição ou reposição de materiais não conformes;
- Fornecimento de relatórios técnicos ou certificados de conformidade quando aplicável;
- Atendimento às normas ambientais e de sustentabilidade, incluindo o correto acondicionamento e destinação de resíduos.

1.3.6 Unidade de medição – Os materiais serão contabilizados conforme a unidade padrão indicada na planilha de especificações, sendo cada item fornecido efetivamente entregue, aprovado e aceito pelo responsável técnico do município consorciado.

1.3.7 Valor unitário – O valor unitário dos itens deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo insumos, transporte, pessoal, encargos sociais, equipamentos, testes de conformidade, deslocamento e quaisquer despesas acessórias necessárias para a execução completa da entrega.

### 1.4 Materiais e Equipamentos Necessários Para o Fornecimento

1.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a entrega segura, completa e dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas dos itens previstos na planilha de materiais de sinalização viária, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Veículos de transporte e logística: caminhões, carretas ou outros meios apropriados para transporte de barreiras, placas, defensas metálicas, tachões, cones, microesferas e demais dispositivos, garantindo integridade e acondicionamento adequado durante o transporte;



## **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

- b) Equipamentos de manuseio e movimentação: guindastes, empilhadeiras, carrinhos de transporte e outros instrumentos que possibilitem a movimentação segura dos materiais, conforme dimensões e peso de cada item;
- c) Equipamentos de proteção e segurança: EPIs para a equipe de entrega, sinalização de segurança durante a descarga, cordas, cintas e demais dispositivos para fixação e transporte seguro;
- d) Materiais auxiliares para instalação e fixação: kits de fixação, braçadeiras, suportes, parafusos e fitas necessários para instalação das placas e demais dispositivos de sinalização, quando aplicável;
- e) Ferramentas de medição e controle: instrumentos para verificação de qualidade, conferência dimensional, controle de lotes, conferência de etiquetas, identificação de fábrica, data de produção e rastreabilidade dos materiais;

1.4.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados para transporte, manuseio e entrega dos itens devem estar em condições de uso seguro, manutenção em dia e adequados às normas de segurança e trânsito, assegurando a integridade física da equipe, do material e do local de entrega;

1.4.3 A contratada deverá prover toda a estrutura operacional e pessoal qualificado necessária para a execução do fornecimento, incluindo motorista habilitado, equipe de logística e supervisão técnica, sem ônus adicional para os municípios consorciados.

1.4.4 O não atendimento aos parâmetros mínimos de equipamentos e materiais poderá resultar na recusa do fornecimento, sendo a contratada obrigada a providenciar substituição imediata ou corrigir as inadequações apontadas pelo responsável técnico designado pelo município consorciado.

## **1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os itens abrangidos por esta contratação são classificados como produtos, com especificações usuais de mercado, conforme a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta a necessidade e a natureza da aquisição, evidenciando sua adequação ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso eficiente dos recursos públicos e assegurem a responsabilidade social na execução das atividades.

5.1.2 O fornecedor deverá possuir licenças ambientais válidas e garantir o correto controle e destinação dos resíduos gerados durante a produção, transporte e entrega dos materiais de sinalização viária.

5.1.3 A logística de fornecimento deverá ser planejada para otimizar rotas e transporte, reduzindo o consumo de combustíveis, as emissões de poluentes e o impacto ambiental.

5.1.4 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança, garantindo condições dignas e seguras para os profissionais envolvidos no transporte, manuseio e instalação dos materiais.

### 5.2 Subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Considerando o disposto no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual, conforme análise da natureza, risco e valor da contratação.

5.3.2 No presente caso, opta-se pela não exigência de garantia contratual, pelos seguintes motivos:

- a) Considerando a natureza do objeto, que se refere ao fornecimento de materiais de sinalização viária, caracterizado fornecimento com entrega imediata e execução continuada conforme demanda, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, uma vez que os riscos de inadimplemento ou de



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

danos ao erário são reduzidos e podem ser plenamente mitigados por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato.

b) O fornecimento ocorrerá de forma gradual, o que permite o controle efetivo da execução e o pagamento apenas após a comprovação da conformidade técnica da entrega.

c) Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando a limitação da participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no art. 5º e art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. 6.4

5.3.3 Dessa forma, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada e proporcional, garantindo a segurança jurídica da contratação e o atendimento ao interesse público.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações dos municípios consorciados, respeitando as especificações técnicas constantes no termo de referência e nas normas aplicáveis. O fornecimento do material de sinalização deverá ser realizado mediante autorização prévia e acompanhamento do responsável técnico indicado pela Município contratante, observando-se o controle de qualidade e a rastreabilidade dos materiais.

6.2.1 A entrega do material de sinalização ocorrerá após a emissão da autorização de fornecimento, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua emissão;

6.2.2 Todos os materiais fornecidos serão de qualidades comprovadas garantindo rastreabilidade.

6.3 A contratada deverá garantir pronta disponibilidade de dos itens quando solicitado, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos e das condições técnicas especificadas. O acompanhamento será contínuo, permitindo controle rigoroso da qualidade, da conformidade das mercadorias e do cumprimento das condições contratuais.

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno  
CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8.1 – O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente fornecida, devidamente comprovada por notas fiscais assinadas pelo fiscal do contrato. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização técnica do município.

8.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do materiais de sinalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional aos recebimentos aprovados, observando-se o as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto de recebimento emitido pelo responsável técnico.

8.3.1 A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos produtos fornecidos, que são os seguintes:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento: Deve conter o número do pedido, , a descrição dos materiais fornecidos, quantidade, unidade de medida, o local de entrega;
- b) Canhoto ou Comprovante de Entrega (Romaneio de Carga): Documento emitido pelo fornecedor e assinado pelo responsável técnico ou fiscal do município, confirmando o recebimento da carga, quantidade entregue e horário de chegada.
- c) Atesto do Fiscal do Contrato ou Responsável Técnico da Obra: Documento formal emitido pelo fiscal designado, confirmando o recebimento do material conforme as especificações técnicas e quantitativas.
- d) Ficha Técnica dos Materiais: Registro contendo especificações técnicas, lote, data de fabricação, identificação do fabricante, condições de transporte e armazenamento, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis (ABNT, CONTRAN, Manuais Brasileiros de Sinalização).

8.4 - A Fiscalização Técnica, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, procederá à verificação do item entregue pela contratada.

8.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e- mails.

8.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar o item contratado, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

8.7.1 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos ao fornecimento, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.8 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

8.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

8.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades, garantindo a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos itens fornecidos. A fiscalização poderá reter o ateste final até que todas as pendências identificadas no recebimento provisório sejam plenamente sanadas.

8.9.2 A fiscalização não efetuará o ateste do último recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.9.3 Fornecimentos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou à proposta do contratado poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.9.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá registrar todas as ocorrências observadas na execução do contrato, contemplando análise técnica e administrativa, bem como demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para a emissão do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento definitivo dos materiais de sinalização viária fornecidos será realizado no prazo de dez dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade técnica dos materiais entregues, mediante a emissão do termo detalhado de atesto.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@cimbasp.mg.gov.br

8.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.10.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.14 Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno  
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais  
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

**Prazo de pagamento**

8.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (*IPCA*) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

8.29 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **9.1 Regime de Execução**

9.1.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

### **9.2 Exigências de habilitação**

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

9.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

9.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.7 Comprovação que a licitante possui capital social integralizado líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a comprovação ser feita através da certidão simplificada da Junta Comercial e ainda com a apresentação do Contrato Social ou última alteração contratual consolidada.

### 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para o fornecimento ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

9.5.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto estejam descritos com as

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

9.5.1.1.1 Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional dos licitantes, consideram-se como itens de maior relevância técnica e econômica aqueles discriminados na planilha abaixo, por representarem os produtos de maior complexidade, impacto financeiro e importância para a adequada execução do objeto licitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Codigo	Descrição	Quantidade
1.1.6	M1966	defensa metálica maleável simples	15 unidades
1.1.14	M2037	microesferas refletivas de vidro tipo i-b	5.000 kilos
1.1.18	M3236	película retrorrefletiva tipo III + si	200m <sup>2</sup>
1.1.22	M3821	tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo i	1500 unid.
2.1	00034723	placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	250 m <sup>2</sup>
2.2	00034721	placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm	150m <sup>2</sup>
2.3	00013521	placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm	1000 unid

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4 A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias posterior a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, o PGR e o PCMSO, obedecendo desta feita as regras trabalhistas do país, tudo de conformidade com exigência do Ministério Público do Trabalho, cuja postura trará maior segurança jurídica as futuras contratações.

9.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMBASP cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.6.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno  
CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais  
Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.982.366,67 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao CIMBASP que optarem pela aquisição dos itens registrados, não implicando qualquer ônus financeiro direto ao Consórcio Intermunicipal.

11.2 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será devidamente indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observando-se os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

Varginha/MG, 02 de fevereiro de 2026.

**Tarcisio Valkimar Batista**  
**Secretário executivo CIMBASP**





## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de documento técnico que fundamenta a necessidade da contratação. Ele antecipa riscos, avalia alternativas, justifica a escolha da solução, e orienta a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP têm enfrentado dificuldades recorrentes na aquisição de materiais de sinalização viária, de forma isolada, especialmente no que se refere à negociação de preços. Os gestores municipais relatam que, ao realizarem contratações de forma individual, deparam-se com custos elevados, limitações técnicas e menor atratividade para o mercado, o que compromete a economicidade, a eficiência administrativa e a padronização das aquisições.

1.2 A necessidade evidenciada a partir dos seguintes fatores principais:

1.2.1 Dificuldade de contratação isolada e elevação de custos unitários:

Os municípios consorciados enfrentam dificuldades recorrentes na contratação isolada especialmente para municípios de pequeno porte, que enfrentam custos unitários mais elevados, limitações logísticas e ausência de padronização técnica dos materiais adquiridos.

1.2.2 Ausência de padronização técnica e operacional:

A realização de contratações individuais tem ocasionado variações nas especificações técnicas dos materiais utilizados, ao passo que a contratação consorciada se apresenta como medida necessária para assegurar a padronização e a conformidade com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, garantindo qualidade, durabilidade e uniformidade na aplicação dos materiais em todos os municípios consorciados.

1.2.3 Necessidade de racionalização administrativa e otimização de recursos públicos:

A utilização do modelo de Registro de Preços compartilhado, sob gestão do CIMBASP, promove a centralização das demandas, a economia de escala e a simplificação dos procedimentos administrativos, assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento conjunto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4 Obrigatoriedade legal de manutenção da sinalização:



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, compete aos municípios brasileiros a responsabilidade pela implantação, manutenção e conservação da sinalização viária adequada.

### 1.2.5 Conformidade normativa e legal:

A contratação consorciada visa garantir que todas as aquisições ocorram em estrita observância às normas técnicas da ABNT/NBR e às disposições legais que regem as contratações públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, e a Portaria CIMBASP nº 019/2023 que disciplinam a aplicação do regime de registro de preços e a gestão consorciada. Essa conformidade assegura maior segurança jurídica, transparência e controle técnico na execução contratual.

1.3 Em síntese, a aquisição consorciada de material de sinalização viária apresenta-se como uma solução técnica, normativa e economicamente vantajosa, garantindo a padronização das especificações, a redução de custos e o atendimento eficiente das demandas municipais, com observância integral aos parâmetros legais e às boas práticas de gestão pública.

1.4 Diante disso, a consolidação da demanda por meio de um Registro de Preços sob gestão do CIMBASP permitirá a otimização dos processos de contratação e a padronização das aquisições de materiais de sinalização viária entre os municípios consorciados, assegurando conformidade técnica, eficiência administrativa e racionalização de custos.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados essenciais para o adequado atendimento da demanda e para a observância das normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis

### 2.2 São requisitos da contratação:

#### 2.2.1. Conformidade com Normas Técnicas Vigentes:

- a) Atendimento integral às necessidades dos municípios consorciados na aquisição de materiais de sinalização viária, observando rigorosamente os requisitos técnicos, legais e operacionais definidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, de forma a garantir qualidade, segurança e economicidade nas contratações.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

b) Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, bem como às demais normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

2.2.2 Os materiais a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, apresentando resistência às intempéries, ao desgaste natural e às condições normais de tráfego, de modo a assegurar vida útil compatível com a finalidade da sinalização viária e com as normas técnicas aplicáveis.

2.2.3 Os fornecedores deverão comprovar capacidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados, observando prazos de entrega compatíveis com as necessidades operacionais e logísticas da sinalização viária.

2.2.4 A contratação deverá permitir que cada município consorciado realize suas aquisições de forma individualizada, conforme suas demandas específicas, sem prejuízo da gestão centralizada da Ata de Registro de Preços pelo consórcio.

2.2.5 Os materiais deverão ser acompanhados de fichas técnicas, certificados ou declarações de conformidade do fabricante, sempre que aplicável, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações exigidas.

### 2.3. Requisitos Operacionais

2.3.1 Os materiais deverão ser entregues em prazo compatível com a natureza do objeto e com a urgência das demandas de sinalização viária, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, observado o prazo máximo a ser estabelecido no Termo de Referência.

2.3.2 O fornecedor deverá dispor de estrutura logística adequada para realizar a entrega dos materiais diretamente nos municípios consorciados ou nos locais previamente indicados pela Administração, asseguradas as condições apropriadas de transporte, acondicionamento e segurança dos produtos.

2.3.3 Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar suas características técnicas e funcionais, prevenindo danos, perdas ou quaisquer alterações que possam comprometer sua qualidade, desempenho ou conformidade com as especificações exigidas.

2.3.4 Os materiais fornecidos deverão conter identificação clara do fabricante, do lote, da data de fabricação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo cada entrega ser acompanhada da documentação pertinente, tais como notas fiscais, fichas técnicas, certificados ou declarações de conformidade, de modo a possibilitar o controle, a verificação da conformidade e o adequado atesto e recebimento dos materiais.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

2.3.5 O fornecedor deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo definido pela Administração.

### 2.4. Requisitos de Garantia de Qualidade e Conformidade Técnica

2.4.1 Os materiais de sinalização viária deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, constituindo requisito essencial para o aceite dos fornecimentos.

2.4.2 A conformidade técnica dos materiais deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente, quando aplicável, tais como fichas técnicas, certificados, laudos ou declarações do fabricante, possibilitando a verificação da qualidade, desempenho e adequação às normas vigentes.

2.4.2.1 Em caso de não conformidade, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional aos municípios contratantes, a substituir os materiais fornecidos, refazer eventuais serviços correlatos, arcar com os reforços técnicos necessários ou, quando couber, indenizar a Administração, conforme definido pela fiscalização.

2.4.2.2 Caberá integralmente à empresa fornecedora a responsabilidade pelos custos operacionais, logísticos, trabalhistas e demais encargos necessários à efetiva entrega dos materiais, não sendo admitida qualquer transferência de ônus à Administração.

2.4.3 A aceitação definitiva dos materiais ficará condicionada à vistoria técnica e ao ateste de conformidade realizados pelo fiscal do contrato designado pelo respectivo município consorciado, observado o disposto na legislação vigente.

2.4.4 O não atendimento aos requisitos de qualidade e conformidade técnica ensejará a rejeição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### 2.5. Requisitos Legais e Administrativos

2.5.1 A contratação seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

2.5.2 O procedimento será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, compra compartilhada, com o CIMBASP como órgão gerenciador.

2.5.3 O contrato decorrente da ata poderá ser utilizado pelos municípios consorciados participantes e futuros aderentes, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

2.5.4 As empresas participantes deverão comprovar capacidade técnica operacional e atestados de desempenho compatíveis, conforme exigências do Termo de Referência anexo ao edital.

2.6 Utilização de especificações técnicas consolidadas no mercado de aquisição de materiais de sinalização viária, tendo como base de preços a planilha referencial SINAPI (sem desoneração 2025/09) e SICRO (2025/07)<sup>1</sup>

2.6.1 Eficiência administrativa:

- a) Possibilidade de contratação descentralizada pelos municípios consorciados, mediante participação na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIMBASP.
- b) Redução da fragmentação das aquisições e dos custos operacionais, com ganho de escala.

2.6.2 Capacidade técnica e operacional dos fornecedores:

a) A licitante deverá comprovar experiência prévia em fornecimentos compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

- Que o licitante já forneceu materiais de sinalização viária de características semelhantes igual ou superior ao solicitado;
- Que o licitante já forneceu materiais de sinalização viária compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo, o fornecimento de placas de sinalização vertical, contemplando os seguintes itens constantes da planilha:

1.1.6	m1966	defensa metálica maleável simples
1.1.14	m2037	microesferas refletivas de vidro tipo i-b
1.1.18	m3236	película retrorefletiva tipo III + si
1.1.22	m3821	tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo i
2.1	00034723	placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva
2.2	00034721	placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm
2.3	00013521	placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm

b) Considerando que o objeto da licitação se destina ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMBASP, os fornecedores deverão comprovar a disponibilidade de estrutura física, logística e operacional compatível com o fornecimento descentralizado e

<sup>1</sup>SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do [Decreto 7.983/2013](#). É mantido por parceria entre a CAIXA e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

SICRO - O Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO é uma ferramenta criada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o objetivo de definir e mensurar os custos referenciais contemplando os valores de insumos e serviços de obras de infraestrutura de transportes de modo pormenorizado.

contínuo de materiais de sinalização viária, de modo a assegurar a regularidade do abastecimento, a manutenção da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

Para fins de comprovação, poderão ser exigidos, conforme definido no Termo de Referência:

- Declaração de capacidade logística, contendo a descrição da área de abrangência de atendimento e da capacidade operacional para fornecimento aos municípios consorciados, de forma a garantir pontualidade, regularidade e eficiência nas entregas;
- Licenças de funcionamento e autorizações legais vigentes, emitidas pelos órgãos competentes, que comprovem a regularidade da atividade de fabricação, comercialização e/ou fornecimento dos materiais de sinalização viária objeto da contratação.

### **2.3 Responsabilidade Ambiental da Contratada**

a) contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental vigente aplicável às atividades relacionadas ao objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes.

b) Quando aplicável às suas atividades econômicas, a contratada deverá:

I – possuir licenciamento ambiental válido, emitido pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente;

II – realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos eventualmente gerados no âmbito de suas atividades relacionadas ao objeto contratado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

III – adotar práticas que evitem danos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e descarte de materiais inservíveis, quando houver.

c) O cumprimento das obrigações ambientais poderá ser fiscalizado pela Administração durante a execução contratual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível.

## **3. ESTUDOS REALIZADOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 Para a identificação da solução mais adequada à aquisição de materiais de sinalização viária, procedeu-se à pesquisa nas Tabelas Oficiais da SINAPI (sem desoneração 2025/09) e SICRO (2025/07) <sup>1</sup>, que apresentou descrições técnicas e composições de custos compatíveis com a natureza e a complexidade dos aquisições demandados, além de refletir melhor as dos municípios consorciados.

a) Solução 1 – Contratações isoladas por cada município



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**Vantagens:** Permite maior autonomia administrativa de cada município para definir, de forma individual, as quantidades e o momento da contratação.

**Desvantagens:** Dificuldade de padronização dos materiais de sinalização viária, comprometendo a uniformidade técnica e visual da sinalização; menor poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em preços unitários menos vantajosos; maior risco de aquisições em desacordo com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente em municípios de pequeno porte, além de aumento dos custos administrativos e operacionais.

### b) Solução 2 - Registro de Preços sob gestão do CIMBASP

**Vantagens:** A centralização do procedimento licitatório pelo consórcio possibilita a padronização técnica dos materiais de sinalização viária, assegurando conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito. O modelo consorciado proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e redução dos custos administrativos, além de permitir maior agilidade nas contratações pelos municípios participantes, por meio de uma Ata de Registro de Preços previamente estabelecida, preservando-se a autonomia administrativa e orçamentária de cada ente consorciado.

**Desvantagens:** A principal limitação está relacionada à necessidade de coordenação e alinhamento entre os municípios consorciados e o consórcio, especialmente nas etapas de planejamento, consolidação das demandas e gestão da Ata, o que demanda organização administrativa e comunicação eficiente.

**3.2 Solução Escolhida:** diante das alternativas analisadas, a solução mais adequada para atender à demanda dos municípios consorciados consiste na implantação de um Registro de Preços (Solução 2), sob gestão do CIMBASP. Essa escolha se mostra vantajosa porque permite a padronização técnica das aquisições de materiais de sinalização viária, assegurando conformidade integral com normas técnicas e regulatórias aplicáveis além de assegurar maior eficiência administrativa, redução de custos e segurança jurídica nas contratações. A atuação consorciada possibilita, ainda, o atendimento contínuo e planejado das necessidades dos municípios, contribuindo para a melhoria da segurança viária e da mobilidade urbana regional.

**3.3 Além disso,** a realização de um único certame substitui a necessidade de múltiplos processos isolados em cada município, proporcionando significativa eficiência administrativa e ganhos de escala que repercutem na obtenção de preços mais competitivos e prazos de entrega mais favoráveis. Esse modelo de contratação também assegura maior agilidade, uma vez que os municípios poderão



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

utilizar imediatamente a Ata de Registro de Preços para atender suas demandas específicas, sem a necessidade de instaurar novos procedimentos licitatórios.

3.4 Ressalte-se que, mesmo com a centralização do processo, a autonomia de cada município permanece preservada, já que cada ente poderá definir quando, quanto e de qual fornecedor contratar, de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.5 A adoção do SRP fortalece a segurança jurídica e a transparência do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que aprimora a governança e o controle das contratações públicas. Além dos ganhos técnicos e administrativos, a solução escolhida tem um impacto social significativo, pois permite a rápida adequação das obras de infraestrutura públicas municipais, ampliando a proteção tanto da população quanto do patrimônio público. Nesse sentido, inclui-se a contratação para aquisição, assegurando total conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis

### Forma de Contratação

3.6 Por se tratar de aquisição de bens, com especificações usuais de mercado, a contratação será viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Portaria CIMBASP nº 019/2023. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo como referência a planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI (sem desoneração – 09/2025) e SICRO (07/2025).

3.6.1 Essa modelagem assegura ampla competitividade, possibilitando a participação de diversos fornecedores especializados, garantindo melhores condições de preço e qualidade, além de maior segurança jurídica e transparência ao processo licitatório.

## 4. ANÁLISE DE RISCOS

<b>Categoria de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medidas Preventivas / Mitigatórias</b>
Técnico	Fornecimento de materiais de sinalização viária em desacordo com as especificações técnicas e normas do CONTRAN e Manuais	Média	Alto	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de fichas técnicas, certificados de conformidade e identificação de lote;

	Brasileiros de Sinalização de Trânsito.			fiscalização e ateste técnico antes do recebimento definitivo.
Operacional	Atraso na entrega dos materiais após a emissão da ordem de fornecimento..	Média	Média	Estabelecimento de prazos claros no Termo de Referência; exigência de comprovação de capacidade logística; previsão de penalidades contratuais e possibilidade de substituição do fornecedor.
Operacional	Operacional Incapacidade do fornecedor em atender simultaneamente aos municípios consorciados.	Baixa	Médio	Exigência de comprovação de estrutura logística e operacional; declaração de capacidade de atendimento; acompanhamento da execução pelo órgão gerenciador e pelos fiscais municipais.
Legal / Normativo	Descumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis à sinalização viária.	Baixa	Alto	Alinhamento do Termo de Referência ao CTB, resoluções do CONTRAN e Manuais Brasileiros de Sinalização; análise jurídica prévia e fiscalização técnica durante a execução.
Econômico/ Financeiro	Registro de preços superiores aos praticados no mercado ao longo da vigência da Ata.	Baixa	Médio	Pesquisa de preços baseada em tabelas oficiais (SINAPI e SICRO); previsão de revisão, negociação ou cancelamento de preços, conforme legislação vigente.
Ambiental	Fornecimento, armazenamento ou descarte inadequado de materiais (tintas, solventes, embalagens e resíduos), com potencial de impacto ambiental.	Baixa	Médio	Exigência de licenças ambientais e de funcionamento válidas; cumprimento da legislação ambiental vigente; exigência de acondicionamento, transporte e descarte ambientalmente adequados; fiscalização durante o fornecimento.
Institucional/ de Gestão	Falhas na gestão da Ata de Registro de Preços e na comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados.	Baixa	Médio	Definição clara das atribuições do CIMBASP como órgão gerenciador; padronização de fluxos administrativos; comunicação institucional contínua.
Participação no Certame	Desinteresse ou baixa adesão de fornecedores.	Médio	Médio	Ampla divulgação do edital; definição de itens que atendam às demandas regionais; estímulo à participação de empresas locais.
Execução Contratual	Execução inadequada das aquisições contratados.	Alto	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e acompanhamento contínuo dos municípios e do CIMBASP; aplicar garantias contratuais e penalizações quando cabível.
Alterações Normativas	Modificações em legislações técnicas.	Baixo	Baixo	Monitorar continuamente as normas aplicáveis e prever flexibilidade contratual para adequações.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

Orçamentário	Falta de dotação nos municípios para adesão à ata de registro de preços.	Médio	Médio	Realizar planejamento prévio das demandas, compatibilizar com as leis orçamentárias e prever dotação plurianual.
--------------	--	-------	-------	--

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS**

5.1 O levantamento preliminar de custos foi elaborado pela equipe técnica da AMBASP e os quantitativos totais a serem licitados definidos a partir da consolidação das demandas de aquisição de materiais de sinalização viária apresentadas pelos municípios consorciados.

5.2 Durante a fase de levantamento, verificou-se a inexistência de parâmetros específicos para todos os itens na base SINAPI<sup>1</sup>, razão pela qual se adotou também como referência a tabela oficial da SICRO NOVO<sup>1</sup> reconhecida por apresentar valores atualizados e metodologia compatível com a execução de obras e aquisições.

5.3 O valor global da demanda estimada para cada consorciado do CIMBASP, apurado por meio do procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, é de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>MATERIAIS</b>						<b>R\$ 1.721.455,68</b>
1.1	<b>MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.721.455,68</b>
1.1.1	M0045	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	SICRO NOVO	un	50,00	R\$ 433,36	R\$ 21.668,00
1.1.2	M0046	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 304,18	R\$ 9.125,40
1.1.3	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	SICRO NOVO	un	170,00	R\$ 100,40	R\$ 17.068,00
1.1.4	M0054	Fita zebra de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	SICRO NOVO	m	17.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.360,00
1.1.5	M1638	Mourão de madeira - H = 2,10 m e D = 0,10 m	SICRO NOVO	un	300,00	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
1.1.6	M1966	Defensa metálica maleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 2.990,22	R\$ 89.706,66
1.1.7	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 1.193,11	R\$ 35.793,30
1.1.8	M1969	Defensa metálica semimaleável dupla	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.895,52	R\$ 37.910,40
1.1.9	M1976	Terminal aéreo de defesa metálica (tipo A)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.10	M1977	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira rígida (tipo D)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.11	M1998	Amortecedor retrátil tipo TAU II combinado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.060 mm	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 230.144,65	R\$ 460.289,30
1.1.12	M2003	Amortecedor retrátil tipo TAU II afunilado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.680 mm	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 272.630,87	R\$ 272.630,87
1.1.13	M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	SICRO NOVO	l	2.800,00	R\$ 19,63	R\$ 54.964,00
1.1.14	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 9,59	R\$ 95.900,00
1.1.15	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
1.1.16	M2045	Microesferas refletivas de vidro tipo II-C	SICRO NOVO	kg	5.000,00	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00

Assinado por: [Assinatura] Para verificar o código 7DD7-77FC-9A8B-CCEB e informe o código 7DD7-77FC-9A8B-CCEB







## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

### 5.4 Estimativa e Quantitativo

5.4.1 A planilha orçamentaria foi elaborada pela equipe técnica de engenharia da AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, por força do pactuado na cláusula trigésima do contrato de consórcio e art. 25 do Estatuto da AMBASP, bem como em termos de parceria firmada entre AMBASP x CIMBASP

5.4.2 Os quantitativos e valores estimados de gastos por Município consorciado são pautados nas demandas emanadas dos Municípios, outrossim, por se tratar este certame de registro de preços, inexistente obrigatoriedade na aquisição de quaisquer quantitativos estimados, dependendo do interesse público, da necessidade, conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Importância da licitação - A presente licitação reveste-se de elevada relevância técnica e administrativa, uma vez que possibilita ganhos de economia de escala, padronização de procedimentos, atendimento as normas e especificações técnicas e redução de custos operacionais para os municípios consorciados, gerando benefícios diretos ao erário público. A gestão compartilhada para aquisições por meio do CIMBASP propicia maior eficiência e racionalização dos processos de contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

6.2 Situação de mercado- O mercado regional de materiais de sinalização viária apresenta oferta restrita de fornecedores especializados, bem como variações significativas de preços em função da localização geográfica, da escala de fornecimento e dos custos logísticos envolvidos. Em especial nos municípios de menor porte, a inexistência de fornecedores locais e a baixa demanda individual dificultam a obtenção de condições comerciais vantajosas, além de impactarem a padronização técnica dos materiais adquiridos. Nesse contexto, a realização de licitação consorciada mostra-se alternativa estratégica e adequada, ao possibilitar ganhos de escala, ampliação da competitividade, melhoria das condições de preço e garantia de fornecimento de materiais em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sinalização viária.

6.3 Utilidade Pública e Impacto Regional- A contratação consorciada para aquisição de materiais de sinalização viária apresenta relevante utilidade pública, pois contribui diretamente para a segurança do trânsito, a organização da circulação viária e a redução de riscos de acidentes, atendendo ao dever



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

legal dos municípios previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nas resoluções do CONTRAN. Sob a perspectiva regional, a atuação integrada dos municípios consorciados, abrangendo até 11 entes, promove a padronização técnica e visual da sinalização, facilita a compreensão dos usuários das vias, amplia a competitividade do processo licitatório e possibilita ganhos de escala, assegurando maior eficiência administrativa, otimização dos recursos financeiros e impactos positivos duradouros na mobilidade urbana, na qualidade de vida da população e na execução de ações de sinalização viária mais eficientes, duráveis e seguras.

6.4 Continuidade e eficiência - A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento contínuo e célere das demandas dos municípios consorciados por materiais de sinalização viária, evitando interrupções nas ações de implantação e manutenção da sinalização por indisponibilidade de insumos. O modelo consorciado viabiliza o atendimento compartilhado das necessidades locais, assegurando maior eficiência administrativa, sem prejuízo da autonomia orçamentária e decisória de cada ente municipal, que poderá utilizar a Ata de Registro de Preços de acordo com suas demandas específicas e disponibilidade de recursos.

6.5 Eficiência Econômica e Administrativa- contratação consorciada para aquisição de materiais de sinalização viária constitui solução administrativa racional e eficiente, voltada à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento da gestão intermunicipal. A adoção do Sistema de Registro de Preços, sob a gestão do CIMBASP, evita a duplicidade de procedimentos licitatórios, reduz custos administrativos e operacionais e racionaliza o emprego de recursos humanos. Sob o aspecto econômico, o modelo consorciado possibilita ganhos de escala, amplia o poder de negociação junto aos fornecedores e viabiliza a obtenção de preços unitários mais vantajosos. Ademais, a padronização das especificações técnicas contribui para a melhoria da qualidade e durabilidade dos materiais de sinalização viária, reduzindo retrabalhos, custos de manutenção e promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

6.6 Sustentabilidade - A contratação consorciada para aquisição de materiais de sinalização viária contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental ao promover o planejamento integrado das aquisições, a padronização dos insumos e a racionalização da logística de fornecimento, reduzindo desperdícios e retrabalhos. A adoção de materiais produzidos em conformidade com normas técnicas, com controle de qualidade e rastreabilidade, favorece maior durabilidade da sinalização, diminui a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, reduz o consumo de recursos naturais e os impactos ambientais associados ao processo produtivo e à distribuição.



## **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

6.9 Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação consorciada para aquisição de materiais de sinalização viária, por meio do Sistema de Registro de Preços sob gestão do CIMBASP, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às demandas dos municípios consorciados. A proposta assegura o cumprimento das obrigações legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas resoluções do CONTRAN, promove a padronização técnica, amplia a competitividade do certame e gera ganhos de escala, resultando em maior economicidade e eficiência administrativa. Ademais, contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental, fortalece a gestão pública regionalizada e produz impactos positivos diretos na segurança viária, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população, estando plenamente alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PREVISTA**

7.1 A implantação do Sistema de Registro de Preços para a aquisição consorciada de materiais de sinalização viária, sob gestão do CIMBASP, constitui a solução adotada para atender de forma eficiente, padronizada e economicamente vantajosa às demandas dos municípios consorciados. Com a implementação do modelo proposto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

7.1.2 Padronização técnica dos materiais de sinalização viária: A solução adotada assegura a padronização das especificações técnicas dos materiais de sinalização viária, garantindo conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, promovendo qualidade, durabilidade e segurança na aplicação dos materiais.

7.1.3 Eficiência administrativa e racionalização dos processos: A centralização do procedimento licitatório pelo CIMBASP permite a racionalização dos processos de aquisição, a redução de retrabalho e a simplificação dos procedimentos licitatórios e contratuais, resultando em maior eficiência administrativa para os municípios consorciados.

7.1.4 Agilidade no atendimento das demandas municipais: A utilização de Ata de Registro de Preços previamente estabelecida possibilita maior celeridade no atendimento das demandas dos municípios consorciados, garantindo a continuidade das ações de sinalização viária e evitando interrupções decorrentes da ausência de materiais.

7.1.5 Gestão integrada e execução descentralizada: O modelo consorciado adotado permite o planejamento centralizado das aquisições pelo consórcio, com execução descentralizada pelos municípios consorciados, respeitando-se a autonomia administrativa e orçamentária de cada ente.





## **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.1.6 Impactos na segurança viária e na mobilidade urbana: A adoção de materiais tecnicamente adequados e padronizados contribui para a melhoria das condições de segurança viária e mobilidade urbana, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior organização do tráfego nos municípios consorciados.

7.1.7 Fortalecimento da gestão consorciada: A solução proposta reforça o papel do CIMBASP como instrumento de cooperação intermunicipal, planejamento integrado e gestão eficiente das contratações públicas, promovendo maior integração regional e otimização do uso dos recursos públicos.

7.1.8 Planejamento Orçamentário e Previsibilidade de Custos - A existência de valores registrados possibilita aos municípios planejar e executar suas obras com base em custos previamente definidos. Essa previsibilidade orçamentária fortalece o planejamento financeiro municipal, reduz o risco de desequilíbrios contratuais e assegura maior controle da despesa pública.

a governança consorcial e contribui para práticas administrativas sustentáveis e transparentes.

7.1.9 Melhoria da qualidade e durabilidade das ações de sinalização viária: O fornecimento de materiais de sinalização viária com controle de qualidade e conformidade técnica assegura melhor desempenho funcional e maior vida útil da sinalização implantada nos municípios consorciados. Tal condição reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes, otimiza a aplicação dos recursos públicos e contribui diretamente para o aumento da segurança viária e da qualidade de vida da população.

7.1.10 Transparência e controle social: A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o acompanhamento dos procedimentos de contratação, da gestão da Ata e do fornecimento dos materiais pelos municípios consorciados, fortalecendo a transparência administrativa, o controle social e a responsabilização na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1 O parcelamento do objeto dar-se-á por itens, mostrando-se técnica e economicamente recomendável diante da diversidade de materiais e serviços de sinalização viária a serem contratados, os quais apresentam especificações técnicas distintas, diferentes métodos de aplicação e demandas variáveis entre os municípios consorciados. A contratação por itens permite segmentar o fornecimento conforme a natureza de cada material ou serviço, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização técnica, da compatibilidade entre os serviços e da qualidade exigida.



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

8.2. O parcelamento por itens proporciona maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo que cada município consorciado contrate exclusivamente os itens de que necessitar, de acordo com seu planejamento, cronograma de execução e disponibilidade orçamentária, evitando contratações excessivas, desperdício de recursos públicos ou a formação de estoques desnecessários.

8.3 Sob o aspecto operacional, a divisão do objeto facilita o controle do fornecimento, a fiscalização da conformidade técnica dos materiais e o acompanhamento da execução contratual, reduzindo riscos de desabastecimento, atrasos ou falhas de qualidade. Dessa forma, o parcelamento atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a integridade, a funcionalidade e os objetivos da contratação consorciada.

## 9 IMPACTOS AMBIENTAIS

### 9.1 Caracterização dos impactos ambientais

9.1.1 A aquisição consorciada de materiais de sinalização viária envolve fabricação, transporte e aplicação, gerando impactos ambientais indiretos e temporários, controláveis por meio da legislação ambiental vigente e de medidas preventivas.

9.1.2 O uso de materiais industrializados e de unidades licenciadas reduz desperdícios, padroniza a produção, minimiza retrabalhos e permite maior controle de insumos, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável e à eficiência administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2 Principais impactos ambientais e medidas de mitigação

#### 9.2.1 Geração de resíduos

9.2.1.1 A manipulação e aplicação dos materiais de sinalização viária podem gerar resíduos sólidos, como sobras de material, embalagens e resíduos de aplicação. Para mitigação desse impacto, o Município deverá planejar adequadamente as quantidades a serem adquiridas, visando evitar excedentes. A destinação dos resíduos deverá observar integralmente as normas ambientais, que dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil, sendo vedado o descarte em locais não licenciados ou ambientalmente sensíveis.

#### 9.2.2 Emissões atmosféricas decorrentes do transporte

9.2.2.1 As emissões atmosféricas estão relacionadas principalmente ao transporte dos materiais até os locais de aplicação. Como medida mitigadora, os fornecedores devem manter seus veículos em





## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

conformidade com os padrões de controle de emissões, bem como que priorizem rotas e logística eficientes, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

### 9.2.3 Consumo de recursos naturais

9.2.3.1 Os materiais de sinalização viária utilizam insumos de origem mineral e industrial. Para assegurar a regularidade ambiental da cadeia produtiva, os fornecedores deverão comprovar que os insumos utilizados provêm de fontes legalmente licenciadas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Sempre que tecnicamente viável, será incentivado o uso de insumos provenientes de processos sustentáveis, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as especificações do Termo de Referência.

### 9.2.4 Impactos sonoros e operacionais temporários

9.2.4.1 Durante o transporte e a aplicação dos materiais, especialmente em áreas urbanas, poderão ocorrer impactos sonoros e operacionais de caráter temporário. Esses efeitos deverão ser minimizados por meio do planejamento das entregas, organização do tráfego local e adoção de medidas de sinalização adequadas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas de segurança aplicáveis.

## 9.3 Regularidade e controle ambiental dos fornecedores

9.3.1 Como condição para a contratação, os fornecedores deverão comprovar a regularidade ambiental de suas atividades, mediante apresentação, quando aplicável, de:

- Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, relativa à unidade produtiva;
- Declaração de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

## 9.4 Sustentabilidade e gestão ambiental consorciada

9.4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços sob gestão consorciada contribui para a sustentabilidade administrativa e ambiental, ao permitir a padronização de exigências ambientais, o fortalecimento do controle técnico e a mitigação de riscos ambientais nas contratações públicas. Esse modelo promove maior conformidade legal, reduz impactos cumulativos e estimula práticas responsáveis no fornecimento de materiais de sinalização viária, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A presente contratação fundamenta-se na legislação e normativos a seguir:





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

10.1.1 Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial as disposições relativas ao planejamento da contratação (art. 23 e 40), às modalidades de licitação (art. 28, e definições do art. 6º) e ao Sistema de Registro de Preços (art. 82 a 86), que disciplina a formação e gestão de atas de registro de preços e a publicação da Intenção de Registro de Preços;

10.2 Lei nº 11.107/2005 (consórcios públicos), que autoriza e disciplina a atuação consorciada para compras e aquisições de interesse comum dos entes federados, conferindo ao CIMBASP legitimidade jurídica para gerir a Ata de Registro de Preços;

10.3 Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos;

10.4 Resolução CONAMA nº 307/2002: Gestão e destinação de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 431/2011: Atualiza as diretrizes da Resolução nº 307/2002;.

10.4 Normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, além dos princípios constitucionais e administrativos (legalidade, economicidade, eficiência, transparência e isonomia) que orientam a opção pelo SRP, quando técnica e economicamente viável.

10.5 Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tais como, mas não limitadas a :

- NBR 7187:2021 – Placas de sinalização vertical: requisitos e métodos de ensaio.
- NBR 14972:2019 – Sinalização horizontal: pintura de faixas em pavimentos.
- NBR 7191:2018 – Requisitos para retrorefletividade de placas de trânsito.
- NBR 14166:2021 – Placas de regulamentação, advertência e indicação: dimensões e cores.
- NBR 13434-1:2018 – Materiais para faixas e demarcações de trânsito, incluindo tintas e microesferas refletivas.

10.6 Regulamentações do CONTRAN, tais como, mas não limitado a:

- Resolução CONTRAN nº 160/2004 – Sinalização de trânsito: regulamentação geral.
- Resolução CONTRAN nº 236/2007 – Sinalização horizontal de vias urbanas e rodovias.
- Resolução CONTRAN nº 302/2008 – Procedimentos para manutenção, conservação e instalação de sinalização viária.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

- Resolução CONTRAN nº 780/2019 – Critérios para retroreflectividade e durabilidade de placas e faixas de sinalização.

10.7 Normas Complementares:

10.7.1 Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) – Define a responsabilidade dos municípios pela implantação e manutenção da sinalização.;

10.7.2 Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito (DNIT e CONTRAN) – Detalham critérios técnicos de execução, manutenção e padronização.

10.8 As entregas de materiais de sinalização viária deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo NBR 7187, NBR 14972, NBR 7191, NBR 14166 e NBR 13434-1, bem como às resoluções aplicáveis do CONTRAN e aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito. O cumprimento dessas normas garante a padronização, durabilidade, segurança e a conformidade técnica de todos os materiais fornecidos, assegurando uniformidade e qualidade em todas as ações de sinalização viária nos municípios consorciados.

10.9 A fundamentação legal da presente contratação sustenta-se em um arcabouço jurídico sólido que garante legalidade, segurança técnica, transparência, eficiência administrativa e conformidade ambiental, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à gestão pública consorciada.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Antes da celebração do contrato, o município interessado deverá manifestar interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, conforme portaria de regulamentação, protocolo de intenções e estatuto do CIMBASP.

11.2. Caberá ao CIMBASP conduzir o processo licitatório nos moldes da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos requisitos da contratação enumerados neste ETP, conforme previsto na legislação.

11.3. Ainda, deverá o CIMBASP verificar o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da empresa vencedora, inclusive a regularidade fiscal, como condição essencial à contratação.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

## 12. CONCLUSÃO

12.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de licitação compartilhada sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, revela-se viável, vantajosa e devidamente fundamentada nos aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais. O Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara que o modelo de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo padronização, eficiência administrativa, segurança técnica e otimização dos recursos públicos.

12.2. Verifica-se que a proposta está plenamente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico do CIMBASP, bem como às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005, que regulamentam, respectivamente, as contratações públicas e a gestão consorciada.

12.3. A análise realizada confirma que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá maior agilidade nas contratações, racionalização dos processos licitatórios, economia de escala e atendimento eficiente às demandas dos municípios consorciados, sem comprometer a autonomia orçamentária e operacional de cada ente.

12.4. Conclui-se, portanto, que o objeto proposto — aquisição de materiais de sinalização viária — é essencial para o planejamento e execução segura de obras públicas, representando medida estratégica para o fortalecimento da gestão técnica e administrativa municipal.

12.5. Este Estudo Técnico Preliminar integra formalmente o processo de planejamento da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, constituindo base documental para a instrução processual e posterior elaboração do Termo de Referência e do edital licitatório correspondente

Varginha/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento Nomeada Pela Portaria nº 01/2026:

---





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

Ana Maria Figueiredo Barboni

Caio Gabriel Batista

João Carlos da Silva Junior





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBJETO:</b>	PROCESSO LICITATÓRIO MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO - CIMBASP	<b>DATA:</b> 02/02/2026	<b>BDI:</b> 0,00%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PLANILHA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
		SICRO NOVO/MG	2025/07	-	-	09/2025
		SINAPI/MG	2025/09 SEM DESONERAÇÃO	116,79%	73,93%	10/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>MATERIAIS</b>						<b>R\$ 1.721.455,67</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.721.455,67</b>
1.1.1	M0045	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm	SICRO NOVO	un	50,00	R\$ 433,36	R\$ 21.668,00
1.1.2	M0046	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 304,18	R\$ 9.125,40
1.1.3	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	SICRO NOVO	un	170,00	R\$ 100,40	R\$ 17.068,00
1.1.4	M0054	Fita zebra de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	SICRO NOVO	m	17.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.360,00
1.1.5	M1638	Mourão de madeira - H = 2,10 m e D = 0,10 m	SICRO NOVO	un	300,00	R\$ 25,13	R\$ 7.539,00
1.1.6	M1966	Defensa metálica maleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 2.990,22	R\$ 89.706,60
1.1.7	M1968	Defensa metálica semimaleável simples	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 1.193,11	R\$ 35.793,30
1.1.8	M1969	Defensa metálica semimaleável dupla	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.895,52	R\$ 37.910,40
1.1.9	M1976	Terminal aéreo de defesa metálica (tipo A)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.10	M1977	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira rígida (tipo D)	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 387,18	R\$ 7.743,60
1.1.11	M1998	Amortecedor retrátil tipo TAU II combinado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.060 mm	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 230.144,65	R\$ 460.289,30
1.1.12	M2003	Amortecedor retrátil tipo TAU II afunilado PCB ou similar para velocidade de projeto de 100 km/h e âncora traseira de 1.680 mm	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 272.630,87	R\$ 272.630,87
1.1.13	M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água para demarcação viária	SICRO NOVO	l	2.800,00	R\$ 19,63	R\$ 54.964,00
1.1.14	M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 9,59	R\$ 95.900,00
1.1.15	M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	SICRO NOVO	kg	10.000,00	R\$ 7,86	R\$ 78.600,00
1.1.16	M2045	Microesferas refletivas de vidro tipo II-C	SICRO NOVO	kg	5.000,00	R\$ 11,40	R\$ 57.000,00
1.1.17	M3235	Película retrorrefletiva tipo I	SICRO NOVO	m²	120,00	R\$ 148,46	R\$ 17.815,20
1.1.18	M3236	Película retrorrefletiva tipo III + SI	SICRO NOVO	m²	400,00	R\$ 591,82	R\$ 236.728,00
1.1.19	M3237	Película retrorrefletiva tipo III	SICRO NOVO	m²	70,00	R\$ 244,87	R\$ 17.140,90
1.1.20	M3238	Película não retrorrefletiva tipo IV	SICRO NOVO	m²	75,00	R\$ 135,34	R\$ 10.150,50
1.1.21	M3239	Película retrorrefletiva tipo X	SICRO NOVO	m²	30,00	R\$ 438,62	R\$ 13.158,60
1.1.22	M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	SICRO NOVO	un	3.000,00	R\$ 21,34	R\$ 64.020,00
1.1.23	M3822	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo II	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 25,94	R\$ 2.594,00
1.1.24	M3825	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un	500,00	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00
1.1.25	M3826	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un	90,00	R\$ 23,68	R\$ 2.131,20
1.1.26	M3833	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	SICRO NOVO	un	100,00	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
1.1.27	M3834	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo II	SICRO NOVO	un	120,00	R\$ 21,38	R\$ 2.565,60
1.1.28	M3867	Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	SICRO NOVO	un	700,00	R\$ 64,23	R\$ 44.961,00
1.1.29	M3868	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional	SICRO NOVO	un	300,00	R\$ 62,02	R\$ 18.606,00
1.1.30	M3922	Diluyente para esmalte poliuretano de dois componentes	SICRO NOVO	l	360,00	R\$ 69,36	R\$ 24.969,60
<b>2</b>	<b>MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						<b>R\$ 1.260.911,00</b>
2.1	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	500,00	R\$ 1.027,96	R\$ 513.980,00
2.2	00034721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	SINAPI	M2	300,00	R\$ 1.281,61	R\$ 384.483,00
2.3	00013521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	SINAPI	M2	2.000,00	R\$ 146,85	R\$ 293.700,00
2.4	00013343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	SINAPI	UN	1.200,00	R\$ 57,29	R\$ 68.748,00
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>R\$ 2.982.366,67</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.982.366,67</b>	

Assinado por: LEONARDO VINTAS CRACCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/7DD7-77FC-9A8B-CCEB> e informe o código 7DD7-77FC-9A8B-CCEB







**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 001/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, inscrito no CNPJ nº 46.125.774/0001-40, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Leonardo Vinhas Ciacci, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 001/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 019/2023 do CIMBASP, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item licitado, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
---------	--





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

TR								
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

*(inserir a planilha orçamentária com a proposta readequada da empresa contratada)*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP.

3.2. São municípios participantes do registro de preços: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Monsenhor Paulo, Ilícinea, Santana da Vargem, São Bento Abade, Varginha e Três Pontas.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados ao CIMBASP que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do CIMBASP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMBASP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMBASP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Município consorciado ao CIMBASP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMBASP.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao CIMBASP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMBASP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

CIMBASP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMBASP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMBASP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMBASP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMBASP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O CIMBASP comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CIMBASP entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

8.5. Competirá ao CIMBASP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMBASP, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 25, § 2º, da Portaria 019/2023 do CIMBASP; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMBASP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMBASP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMBASP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 24, § 3º e 25, § 4º, ambos da Portaria 019/2023 do CIMBASP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMBASP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMBASP qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

**Local e data**

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO****Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 001/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026****

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**OBJETO:**

**VALOR:**

**VIGÊNCIA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município XX**, com sede na XXX, inscrito no CNPJ nº XXX, representado neste ato pelo(a) XXX, o Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2026 do CIMBASP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **XXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

*(inserir a planilha orçamentária com a proposta readequada da empresa contratada)*

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Ata de Registro de Preços
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **xx(xx)** meses contados do(a) da assinatura do contrato.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, até o prazo previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 8.8 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 O Município contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 O Município contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- i. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Município contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos: **XXXXXXXXXXXXXX**.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**XXXX, XX de XX de 202X.**

---

**Representante Legal**





**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

**Contratante**

---

**Representante Legal**

**Contratado**

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:** \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DD7-77FC-9A8B-CCEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO VINHAS CIACCI (CPF 571.XXX.XXX-72) em 03/02/2026 12:33:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7DD7-77FC-9A8B-CCEB>